

**LEI N° 352/2.000, de 31 de Agosto de 2.000**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a transferir a Posse de Bens Móveis e  
dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse o bem móvel alienado, conforme o Processo Licitatório tipo Carta Convite nº 069/00, de 27 de julho de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 31 de Agosto de 2.000.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal